



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA - MC, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA-EPP.

GRUPO 1 - SERVIÇOS EVENTUAIS - REGIÃO NORTE									
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	UNIDADE DE MEDIDA	DIÁRIA DE 10 HORAS (Quilometragem Livre)		DIÁRIA DE 24 HORAS (Quilometragem Livre)		SERVIÇO DE TRANSFER		TOTAL (DIÁRIA 10H + DIÁRIA 24H + TRANSFER)
			QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	QUANTIDADE MENSAL (4H)	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO DE TRANSFER (4 HORAS)	
1	Categoria I - Popular - tipo sedan	Diária	10	R\$ 729,17	5	R\$ 1.020,83	3	R\$ 465,27	R\$ 13.791,66
2	Categoria II - Executivo	Diária	10	R\$ 968,75	5	R\$ 1.645,83	2	R\$ 656,25	R\$ 19.229,15
3	Categoria III - Caminhonete 4x4	Diária	3	R\$ 1.145,84	2	R\$ 1.947,92	-	-	R\$ 7.333,36
4	Categoria IV - Van	Diária	3	R\$ 1.076,38	2	R\$ 1.760,43	-	-	R\$ 6.750,00
5	Categoria V - Veículo de Representação, com proteção balística (blindado), tipo SEDAN de grande porte.	Diária	5	R\$ 1.520,83	2	R\$ 2.927,09	-	-	R\$ 13.458,33
VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 60.562,50									
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 726.750,00									
VALOR TOTAL GLOBAL (G1): R\$ 1.453.500,00									
GRUPO 3 - SERVIÇOS EVENTUAIS - REGIÃO CENTRO-OESTE									

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	UNIDADE DE MEDIDA	DIÁRIA DE 10 HORAS (Quilometragem Livre)		DIÁRIA DE 24 HORAS (Quilometragem Livre)		SERVIÇO DE TRANSFER		TOTAL (DIÁRIA 10H + DIÁRIA 24H + TRANSFER)
			QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	QUANTIDADE MENSAL (4H)	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO DE TRANSFER (4 HORAS)	
1	Categoria I - Popular - tipo sedan	Diária	10	R\$ 700,00	5	R\$ 983,33	3	R\$ 458,33	R\$ 13.291,64
2	Categoria II - Executivo	Diária	10	R\$ 937,50	5	R\$ 1.187,50	2	R\$ 656,25	R\$ 16.625,00
3	Categoria III - Caminhonete 4x4	Diária	5	R\$ 1.075,00	2	R\$ 1.364,58	-	-	R\$ 8.104,16
4	Categoria IV - Van	Diária	5	R\$ 1.041,66	2	R\$ 1.718,75	-	-	R\$ 8.645,80
5	Categoria V - Veículo de Representação, com proteção balística (blindado), tipo SEDAN de grande porte.	Diária	2	R\$ 1.510,41	2	R\$ 2.885,41	-	-	R\$ 8.791,64
6	Categoria VI - Veículo tipo caminhonete, com baú para carga	Diária	5	R\$ 2.833,33	2	R\$ 3.750,00	-	-	R\$ 21.666,65
VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 77.124,89									
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 925.498,68									
VALOR TOTAL GLOBAL (G3): R\$ 1.850.997,36									
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.304.497,36									

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 meses conforme fixado no Termo de Referência, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.304.497,36 (três milhões, trezentos e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
- Gestão/Unidade: 550005
- Funcional Programática: 04.122.0032.2000.00001
- Fonte: 0100
- Programa de Trabalho: 174560
- Elemento de Despesa: 339033
- PI: M2000405T02

SB: 09

Nota de Empenho: 2022NE000402

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.00001

Fonte: 0188

Programa de Trabalho: 174560

Elemento de Despesa: 339033

PI: M2000405T02

SB: 09

Nota de Empenho: 2022NE000407

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

15.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

15.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

15.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Ministério da Cidadania
CONTRATANTE

CARLOS ALBERTO LACERDA VIRGULINO
Fast Automotive e Turismo Ltda-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: **Ana Camila Miranda Elleres**

Nome: **Angélica Aguiar Costa**



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO LACERDA VIRGULINO**, **Usuário Externo**, em 16/08/2022, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa**, **Testemunha**, em 16/08/2022, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres**, **Testemunha**, em 16/08/2022, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Antônio José Oliveira Lins**, **Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 16/08/2022, às 20:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED]

Nº do Processo	Termo de Compromisso	Responsável/Gestor	CPF/CNPJ	Ofício Citatório
58000.005072/2008-99	0801245-85	Federação Gaúcha dos Esportes Equestres/RS	87.107.686/0001-00	Ofício nº 1097/2022/SE/SGFT/DTEDS-TCE/MC

O não atendimento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, ensejará a reprovação das contas e a instauração da respectiva Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa - TCU nº 71/2012.

PAULO ITAICY MARQUES RODRIGUES
Diretor da Diretoria de Transferências do Esporte e do Desenvolvimento Social
Substituto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 310/2022

Espécie: O Ministério da Cidadania, por meio do Diretor da Diretoria de Transferências do Esporte e do Desenvolvimento Social da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, no uso de suas atribuições e, em cumprimento ao disposto nos Parágrafos 3º e 4º do art. 26 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, e na alínea "b" do §1º, art. 10 da IN/TCU/Nº 71, de 28/11/2012 e suas alterações, resolve notificar, publicamente, o abaixo nomeado, residente em lugar incerto e não sabido, a regularizar as pendências na prestação de contas financeira, registradas na Nota Técnica Nº 164/2022/SE/SEGFT/DTEDS/CGPCE, referente ao Termo de Convênio nº 724188/2009 celebrado entre o extinto Ministério do Esporte e o Instituto Ceará Esporte Total/CE, tendo em vista a devolução do ofício de notificação, pelos correios, que se encontra sob a guarda da Coordenação-Geral de Prestação de Contas do Esporte, localizada no SMAS Trecho 03, Lote 01, 1º andar, Sala 148 - Ed. The Union, Guará CEP 70610-051, Brasília/DF.

Nº Processo	Termo de Convênio	Responsável/Gestor	CPF/CNPJ	Ofício Citatório
58701.002520/2009-86	724188/2009	Instituto Ceará Esporte Total/CE	02.922.309/0001-64	OFÍCIO 898/2022/SE/SGFT/DTEDS/CGPCE/CAPC/MC

O não atendimento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, ensejará a reprovação das contas e a instauração da respectiva Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa - TCU nº 71/2012.

PAULO ITAICY MARQUES RODRIGUES
Diretor da Diretoria de Transferências do Esporte e do Desenvolvimento Social
Substituto

SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2022 - UASG 550005 - C.G.L.C./ MC

Nº Processo: 71000.022014/2022-46.
Pregão Nº 13/2022. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA.
Contratado: 04.201.934/0001-42 - FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de serviços eventuais de locação de veículos, sob demanda para transporte terrestre de servidores, autoridades, em veículos de pequeno e médio porte, veículo com proteção balística, caminhonete cabine dupla 4x4, caminhonete com baú para carga e van, todos com motorista, combustível e seguro total para atender às necessidades do Ministério da Cidadania, em todo território nacional, divididos por região.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 16/08/2022 a 16/08/2024. Valor Total: R\$ 3.304.497,36. Data de Assinatura: 16/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 17/08/2022).

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE CUIDADOS E PREVENÇÃO ÀS DROGAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quinto Aditivo ao Termo de Fomento Nº. 875760/2018. Concedente: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº 05.526.783/0001-65. Convenente: CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO. CNPJ nº 32.011.876/0001-20. Objeto: Prorrogação da vigência ao Convênio 875760/2018. Vigência: 28/12/2018 a 28/02/2023. Data de Assinatura 17/08/2022. Signatários: Concedente: QUIRINO CORDEIRO JUNIOR- Secretário Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas CPF/MF nº ***.496.788-**, Convenente: LUCIA INÊS CARDOSO DA SILVA, CPF: ***.881.757-**. Processo: 08129.004394/2018-78.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Sétimo Aditivo ao Termo de Fomento Nº. 855915/2017. Concedente: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº 05.526.783/0001-65. Convenente: CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO. CNPJ nº 32.011.876/0001-20. Objeto: Prorrogação da vigência ao Convênio 855915/2017. Vigência: 19/01/2018 a 31/01/2023. Data de Assinatura 17/08/2022. Signatários: Concedente: QUIRINO CORDEIRO JUNIOR- Secretário Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas CPF/MF nº ***.496.788-**, Convenente: LUCIA INÊS CARDOSO DA SILVA, CPF: ***.881.757-**. Processo: 08129.016370/2017-81.

EXTRATO DE FOMENTO Nº 928424/2022

ESPÉCIE: Termo de Fomento Nº 928424/2022, Nº Processo: 71000.012534/2022-41, Concedente: MINISTÉRIO DA CIDADANIA CNPJ Nº 05.526.783/0001-65, Convenente: INSTITUTO OBJETIVA ALAGOAS CNPJ nº 20.485.436/0001-25, Objeto: Implantar rede de proteção à violência, álcool e outras drogas denominado INFANCIA FELIZ para atender crianças/ famílias em situação de vulnerabilidade, através de práticas educativas, recreativas e segurança alimentar e nutricional no território de Arapiraca. Valor Total: R\$600.000,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2022 - R\$600.000,00 Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2022NE001047, Valor: R\$ 600.000,00, Fonte Recurso: 188, PTRES: 212291, ND: 33.50.41. Vigência: 16/08/2022 a 16/08/2023, Data de Assinatura: 16/08/2022, Signatários: Concedente: QUIRINO CORDEIRO JÚNIOR CPF nº ***.496.788-**, Convenente: GUILHERME SEVERINO DOS SANTOS SILVA CPF nº ***.390.024-**.

EXTRATO DE FOMENTO Nº 929097/2022

ESPÉCIE: Termo de Fomento Nº 929097/2022, Nº Processo: 71000.012390/2022-22, Concedente: MINISTÉRIO DA CIDADANIA CNPJ Nº 05.526.783/0001-65, Convenente: CENTRO DE TRATAMENTO A DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS CNPJ nº 12.086.126/0001-00, Objeto: Oferta de cursos para o desenvolvimento de atividades de laborterapias e capacitação profissional dos internos institucionalizados. Valor Total: R\$108.449,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2022 - R\$ 108.449,00 Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2022NE001036, Valor: R\$ 8.449,00, Fonte Recurso: 153, PTRES: 212460, ND: 33.50.41, 2022NE001037, Valor: R\$ 100.000,00, Fonte Recurso: 188, PTRES: 212460, ND: 33.50.41. Vigência: 16/08/2022 a 16/08/2023, Data de Assinatura: 16/08/2022, Signatários: Concedente: QUIRINO CORDEIRO JÚNIOR CPF nº ***.496.788-**, Convenente: JOSÉ JUCILIANO SOUSA DE QUEIROZ CPF nº ***.731.453-**.

EXTRATO DE FOMENTO Nº 928019/2022

ESPÉCIE: Termo de Fomento Nº 928019/2022, Nº Processo: 71000.012364/2022-02, Concedente: MINISTÉRIO DA CIDADANIA CNPJ Nº 05.526.783/0001-65, Convenente: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL MARIA OLIVEIRA FERRO CNPJ nº 04.213.091/0001-02, Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos para capacitação profissional e ampliação das atividades de integração e recuperação dos acolhidos na nossa Entidade. Valor Total: R\$432.022,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2022 - R\$ 432.022,00 Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2022NE000686, Valor: R\$ 32.022,00, Fonte Recurso: 153, PTRES: 212248, ND: 44.50.41, R\$ 400.000,00, PTRES 212348, Elemento de Despesa: 445041, Num de Empenho: 2022NE000691, Fonte: 188. Vigência: 16/08/2022 a 16/08/2023, Data de Assinatura: 16/08/2022, Signatários: Concedente: QUIRINO CORDEIRO JÚNIOR CPF nº ***.496.788-**, Convenente: MARIA JOSÉ CARDOSO FERRO CPF nº ***.248.604-**.

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E
INCLUSÃO SOCIAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

ESPÉCIE: Prorroga de Ofício nº 02 ao Termo de Execução Descentralizada nº 34/2020, Processo nº 71000.057842/2020-33.
Unidade Descentralizadora: Ministério da Cidadania - CNPJ: 05.526.783/0001-65.
Unidade Descentralizada: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ - CNPJ: 29.427.465/0001-05.
Embasamento Legal: § 3º, Art. 10, do Decreto nº 10.426/2020.
Vigência: 16/12/2020 a 02/03/2023.
Data da Assinatura: 16/08/2022.
Assina: Pelo Ministério da Cidadania - FABIOLA PULGA MOLINA - Secretária Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - CPF: ***.473.758-**.

EXTRATO DE FOMENTO

ESPÉCIE: Termo de Fomento n.º 928318/2022. Processo n.º 71000.018529/2022-41. Concedente: Ministério da Cidadania - CNPJ: 05.526.783/0001-65. Convenente: Confederação Brasileira do Desporto Universitário - CNPJ: 42.467.787/0001-46. Objeto: Apoio à realização dos Jogos Universitários Brasileiros-JUBs em Brasília/DF. Valor Total: R\$ 698.676,00. Vigência: 17/08/2022 a 17/02/2023. Data da Assinatura: 17/08/2022. Signatários: Concedente: FABIOLA PULGA MOLINA - Secretária Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - CPF: ***.473.758-**, Convenente: LUCIANO ATAYDE COSTA CABRAL - Presidente da Confederação Brasileira do Desporto Universitário - CPF: ***.034.044 -**.

EXTRATO DE FOMENTO

ESPÉCIE: Termo de Fomento n.º 928034/2022. Processo n.º 71000.018516/2022-72. Concedente: Ministério da Cidadania - CNPJ: 05.526.783/0001-65. Convenente: Instituto Qualify - CNPJ: 38.469.270/0001-19. Objeto: Implementação e Desenvolvimento do Projeto Manobra de Vida em Brasília/DF. Valor Total: R\$ 500.000,00. Vigência: 17/08/2022 a 17/08/2023. Data da Assinatura: 17/08/2022. Signatários: Concedente: FABIOLA PULGA MOLINA - Secretária Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - CPF: ***.473.758-**, Convenente: GUILHERME ALEXANDRE DA SILVA FERRAO - Presidente do Instituto Qualify - CPF: ***.400.671 -**.

EXTRATO DE FOMENTO

ESPÉCIE: Termo de Fomento n.º 926135/2022. Processo n.º 71000.010917/2022-84. Concedente: Ministério da Cidadania - CNPJ: 05.526.783/0001-65. Convenente: Centro de Atletismo de Sobradinho - CNPJ: 26.502.476/0001-14. Objeto: Implementação e Desenvolvimento do Projeto Caso de Sucesso 2023, em Sobradinho/DF. Valor Total: R\$ 149.997,86. Vigência: 17/08/2022 a 17/02/2024. Data da Assinatura: 17/08/2022. Signatários: Concedente: FABIOLA PULGA MOLINA - Secretária Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - CPF: ***.473.758-**, Convenente: MARLUCE BERNARDO LOPES - Presidente do Centro de Atletismo de Sobradinho - CPF: ***.085.201-**.

SECRETARIA NACIONAL DE PARADESPORTO

EXTRATO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento nº 927104/2022, Nº Processo: 71000.014363/2022-94, Concedente: Ministério da Cidadania CNPJ: 05.526.783/0001-65. Convenente: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FUTSAL DO DISTRITO FEDERAL. CNPJ/MF: 14.897.583/0001-00. Objeto: "Implementação de iniciação de Futebol de 5 para crianças, adolescentes, jovens, adultos, com deficiência visual", Valor Total: R\$ 100.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2022 R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho 2022NE000007, Valor: R\$ 100.000,00, PTRES: 212585, Fonte de Recurso: 188, ND: 33.50.41, Vigência: 16/08/2022 a 16/10/2023, Data da Assinatura: 16/08/2022. Signatários: Concedente: JOSÉ AGTÔNIO GUEDES DANTAS CPF: 000.***.484-**, Convenente: GEOVANA RODRIGUES OLIVEIRA, CPF: 701.***.561-**.

